



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido

Em: 26 / 12 / 2023

Por: Yana Rayonne

MENSAGEM N° 63/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Diante da relevância do tema, requer nos termos do art. 49 da LOM c/c art. 167, I do RICMH, **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação e votação do presente projeto.

Na certeza de que os ilustres membros dessa egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e imprescindível colaboração no encaminhamento da matéria

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 21 de dezembro de 2023.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

Ao Exmo. Sr.
DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA
MD Presidente da Câmara de Vereadores Horizonte
/NESTA



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

JUSTIFICATIVA

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa, EM CARATER DE URGÊNCIA, o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de crédito especial ao vigente orçamento do município.

A iniciativa proposta no presente projeto de lei visa dotar o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS de elemento econômico para os dispêndios com Subvenções Sociais destinadas a instituições privadas sem fins lucrativos.

Conforme disposições da Lei Federal nº 4.320/64, para fins de abertura desse crédito especial, estamos indicando como fonte a anulação parcial de dotação orçamentária prevista no artigo 43 § 1º inciso III da Lei supra.

Essas são as razões, senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis, solicitando, desde já, que os ilustres membros do Poder Legislativo entendam os motivos aduzidos, a fim de que possam, ao final, auxiliar o Poder Executivo nessa questão municipalista.

Renovo a todos que fazem dessa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 21 de dezembro de 2023.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



PROJETO DE LEI N° 085, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender as despesas não contempladas na Lei Orçamentária Anual-LOA, na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 15.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, IGUALDADE E DESENV. SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária	Descrição		
1502	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0019	Gestão da Proteção Social Especial da Média e Alta Complexidade		
1502.08.244.0019.2.117	Bloco da Proteção Social Especial da Média e Alta Complexidade		
3.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Fonte 1660000000	200.000,00

Fonte 1660000000 – Transferências de Recursos do FNAS

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

ÓRGÃO: 15.00 – SEC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, IGUALDADE E DESENV. SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.05 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Dotação	Descrição



Orçamentária			
1505	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
1505.08.241.0044.2.123	Realização de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil (Lei 13019/2014)		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Fonte 1500000000	200.000,00

Fonte 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações da dotação constante no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 21 de dezembro de 2023.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE